

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROTOCOLO N° 5.554/2021 -SESAU/PMA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°029/2021 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, por meio de PROCESSO ADMINISTRATIVO 5554/2021-SESAU, provindos do CONTRATO N° 001.07.05.2021-SESAU/PMA** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua- SESAU/PMA por designação de LOCATÁRIA, em favor do LOCADORA a Sr<sup>a</sup>. **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob n° 405.850.853-15, cujo valor do aluguel mensal é de R\$ 1.726,80 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e o valor total estimado de R\$ 20.721,60 (vinte mil, setecentos e vinte um reais e sessenta centavos), cujo o objeto do presente instrumento é a "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAS", de imóvel situado no Conjunto Cidade Nova VIII, Travessa WE 53, n°131, Bairro: Coqueiro-Ananindeua-PA, para sediar a ESF CN VII, CN VIII E ESTÉLIO MAROJA, com vigência contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 07 de maio de 2021 a 06/05/2022.**

Consta nos autos do alusivo Processo os anexos Extrato do Contrato n° 001.07.05.2021-sesau, o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n° 029/2021, o Termo de Justificativa de Dispensa de licitação n°029/2021-sesau, ambos assinados pela Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua a Sr<sup>a</sup>. DAYANE DA SILVA LIMA, inclui-se ainda o Parecer Jurídico n° 360/2021-PROGE, assinado pelo SR°. WILZEFI CORREA DOS ANJOS- Procurador Município, de, 17 de agosto de 2021, concluído em concordata com o Parecer jurídico- SESAU assinado pelo Procurador Municipal o SR°. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR, portaria n°004/2021-PGM, pela **possibilidade legal fundamentada no dispositivo do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993.** Ainda nos autos deste processo consta os anexos do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e demais instrumentos legais correlatos constam nos autos do processo em epígrafe.

Pelo que declara, ainda, que a referida dispensa de licitação, encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

**Ananindeua-PA, 18 de agosto de 2021.**

---

**Luciana Maués**

**CGM/PMA.**